CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 16 JUN. 2025
Mesa Diretora

Lido em
16 JUN. 2025
Responsável

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.350/2025, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, apresenta a **Redação Final do Projeto de Lei nº 2.350/2025**, consolidando dispositivos da Emenda nº 010/2025, aprovada pelo Plenário.

PROJETO DE LEI Nº 2.350/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO ATRÁVES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado através da Lei Municipal nº 2.262/2015.

§ 1º Fica expressamente vedada nova prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação após o prazo estabelecido nesta Lei.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, até o final do segundo semestre de 2025, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação à vigorar no período subsequente, o qual deverá incluir diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 10 de junho de 2025.

---

* **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:**
Presidente: Claudinei de Souza Jesus;
Vice-presidente/Relator: Vereadora Elisa Gomes Machado; e
Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista).

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261